



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 4.845

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à Dedetizadora Imperial Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições e com base no § 8º, do art. 31 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º . Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à Dedetizadora Imperial Ltda, situada na rua Maurílio Figueiredo, n. 84, Bairro Dom Bosco.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível e, qualquer violação legal importará em sua cassação e caducidade, bem como o fechamento do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de abril de 1991.

*Norberto*

Eduardo Norberto Ferreira

PRESIDENTE